



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1579 DE 26 DE ABRIL DE 2006.

**“Concede reajuste aos vencimentos dos empregados públicos do Município de Campina Verde e contém outras providências”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, o reajuste de 5,50% (cinco e meio) por cento aos vencimentos dos empregados públicos do Município de Campina Verde, exceto Secretários Municipais, a partir de 01 de abril de 2006.

**Parágrafo Único:** Fica assegurada a todos os empregados públicos do Município de Campina Verde, a percepção no mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensalmente.

**Art. 2º** - O reajuste previsto no artigo 1º estende aos servidores inativos, no percentual previsto, em Nível correspondente ao emprego que se deu à aposentadoria.

**Art. 3º** - Os recursos necessários a fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão previstos no orçamento vigente, em dotação específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2006.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde/MG., 26 de Abril de 2006.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*